



**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO MARINHEIRO  
EM BRASÍLIA-DF (DRAMN-NF)**

Diretoria Seccional Sul  
SCES – Trecho 2 – Conjunto 13 – Asa Sul-DF – 70200-002  
Tel.: (0xx61) 3223-2332  
[clubenaval@clubenavaldf.com.br](mailto:clubenaval@clubenavaldf.com.br)  
CNPJ nº 72.063.654/0002-56

BRASÍLIA, DF.  
Em 16 de agosto de 2021.

**NORINT DRAMN-NF 25/2021**

Assunto: Utilização da Sauna

**1 – PROPÓSITO**

Esta Norma de Funcionamento destina-se a estabelecer regras e procedimentos para a utilização da Sauna do Clube Naval de Brasília (CNB).

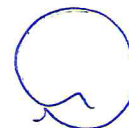
**2 – FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA SAUNA**

2.1 – A Sauna do CNB dispõe de uma recepção com catraca eletrônica, sauna seca e úmida (a vapor), área de repouso, área de banho, sala de massagem e vestiários feminino e masculino.

2.2 – A Sauna dispõe de uma piscina aquecida na área de repouso, contígua a Sauna a vapor.

2.3 – Os níveis de temperatura da Sauna serão os seguintes:

- a) Sauna Seca – entre 60° e 70° C;
- b) Sauna Úmida – entre 40° e 45° C



2.4 – Somente os associados que se encontram em dia com suas obrigações regimentais, seus dependentes e convidados portando convites individuais terão direito a utilizar a Sauna.

2.5 – O convidado pagará uma taxa de utilização pela Sauna, assim como os sócios militares e seus dependentes dos clubes do Exército e Aeronáutica, tais taxas são definidas em circular de preços própria;

2.6 – Não é permitida a entrada de menores de 14 anos de idade, ainda que acompanhados do responsável.

2.7 – É desaconselhada a utilização da Sauna para idosos, gestantes e pessoas com problemas cardíacos, respiratórios ou com alteração da pressão arterial.

2.8 – É obrigatória a realização de inspeção de pele antes de iniciar a frequência à Piscina localizada dentro da Sauna, ficando o Clube isento de responsabilidade em caso de qualquer ocorrência relacionada com a saúde do frequentador.

2.9 – É obrigatória a utilização de chuveiro por parte dos usuários antes de acessarem a piscina da Sauna, mesmo aqueles oriundos de piscinas localizadas nas áreas internas e externas do Clube.

2.10 – A essência aromatizante será aplicada por meio do vaporizador ambiental.

2.11 – O horário de funcionamento da Sauna será o seguinte:

- a) quarta a sexta-feira das 17h às 20h40min; e
- b) sábados, domingos e feriados das 10h às 18h30min.

2.12 – O Clube oferece um serviço de massagem, em sala apropriada localizada na área da Sauna. O serviço deve ser contratado com a própria massagista.

### 3 – REGRAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

3.1 – Será permitido somente nos vestiários a utilização de barbeadores, depiladores, cremes e shampoos;

3.2 – Não será permitido no compartimento da Sauna propriamente dito (área quente):

a) retirar cutículas, cortar as unhas, barbear-se, lixar os pés, depilar-se e utilizar cremes e shampoos;

b) utilizar calçados, exceto sandálias e chinelos;

c) utilizar aparelhos de som sem fones de ouvido;

d) utilizar trajés que não sejam compatíveis com a atividade, devendo ser preferencialmente de banho, como sungas, maiôs ou biquínis, ou de tecido sintético, tipo “tactel”. Não é permitido ficar despido, fazendo apenas uso de toalha;

e) secar toalhas, roupas ou calçados;

f) praticar atos anti-higiênicos, como lavar roupas, calçados ou outros objetos;

g) deixar bolsa ou sacolas sobre os assentos, impedindo ou dificultando a sua utilização normal;

h) despir-se totalmente ou trocar de roupa, sendo permitido apenas nos vestiários;



i) fumar; e

j) jogar água no termostato.

3.3 – Em toda área da Sauna não é permitido fazer ruídos excessivos que incomodem os demais frequentadores.

3.4 – Não é permitido permanecer na área da Sauna em estado anormal, por uso do álcool ou substâncias ilícitas.

3.5 – A alteração da temperatura da Sauna somente poderá ser feita pelo(a) funcionário(a) do Clube responsável pelo local.

3.6 – O descumprimento do disposto nesta Norma bem como a prática de atos desrespeitosos ou incompatíveis com o convívio social na Sauna sujeita o infrator a sanções disciplinares previstas no Regimento Interno.

3.7 – O associado é o responsável por quaisquer danos ao material ou transgressões a esta norma causados ou cometidos por seus dependentes ou convidados.

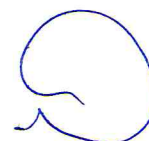
3.8 – A conservação e o funcionamento da Sauna são de responsabilidade do(a) funcionário(a) do Clube em serviço no local. Quaisquer reclamações/observações deverão ser a ele(a) dirigidas, cabendo-lhe tomar imediatas providências necessárias para a correção do problema ou encaminhá-las, tão logo possível, ao Analista Administrativo, se a solução não estiver ao seu alcance.

3.9 – Se a reclamação/observação for relacionada ao serviço prestado pelo(a) atendente da Sauna, deverá ser feita necessariamente por escrito e entregue na Secretaria.

3.10 – O Analista Administrativo é o responsável pela supervisão da correta manutenção e funcionamento da Sauna, bem como por controlar a frequência ao local e produzir estatísticas de uso.

#### 4 - VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura.



#### 4 - ANCELAMENTO

Esta Norma cancela a NORINT 1/2019.

NORINT DRAMN-BSB 17/2021



**ALEXANDRE KUHNERT DOURADO**  
Subgerente Administrativo e Financeiro

Distribuição:

Subgerente Administrativo e Financeiro,  
Analistas Administrativos,  
Encarregado de Obras e Instalações,  
Secretaria,  
Tesouraria,  
Pasta do Diretor de Dia,  
Página do Clube na internet e  
Arquivo.